

RESOLUÇÃO SECULT Nº 11, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Promoção por Escolaridade Adicional, a servidora de carreira do Grupo de Atividades de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e Decreto 47.745 de 01 de novembro 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 22 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e Decreto 44.769 de 07 de abril de 2008, em virtude de Determinação Judicial contida no Processo Judicial de nº 5254828-59.2023.8.13.0024.

Art. 2º - Tornar sem efeito as seguintes evoluções na carreira do servidor João Lucas Salgado Machado, Masp 13684071: Progressão concedida no Anexo Único da RESOLUÇÃO SECULT Nº 08 , DE 12 FEVEREIRO DE 2020, publicada no “MG” de 14/02/2020; Progressão concedida no Anexo Único da RESOLUÇÃO SECULT Nº13, 29 DE MARÇO DE 2022, publicada no “MG” de 31/03/2022; Promoção concedida no Anexo Único da RESOLUÇÃO SECULT Nº 04 17 DE JANEIRO DE 2023, publicada no “MG” de 19/01/2023; Progressão concedida no Anexo Único da RESOLUÇÃO SECULT Nº 10, 13 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no “MG” de 14/02/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência constante do Anexo Único.

ANEXO ÚNICO					
NOME	MASP	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROMOÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROMOÇÃO	DATA DA VIGÊNCIA
João Lucas Salgado Machado	1368407-1	C.E – Analista de TV - ATV	Nível I - Grau B	Nível II - Grau A	01/01/2020
João Lucas Salgado Machado	1368407-1	C.E – Analista de TV - ATV	Nível II - Grau A	Nível III - Grau A	01/01/2022
João Lucas Salgado Machado	1368407-1	C.E – Analista de TV - ATV	Nível III - Grau A	Nível IV - Grau A	02/01/2024
João Lucas Salgado Machado	1368407-1	C.E – Analista de TV - ATV	Nível IV - Grau A	Nível V - Grau A	02/01/2026

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2026.
BÁRBARA BARROS BOTEGA
Secretária de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

19 2180323 - 1

RESOLUÇÃO SECULT Nº 12, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Promoção por Escolaridade Adicional, a servidora de carreira do Grupo de Atividades de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e Decreto 47.745 de 01 de novembro 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 22 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e Decreto 44.769 de 07 de abril de 2008, em virtude de Determinação Judicial contida no Processo Judicial de nº 5227057-43.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Tornar sem efeito as seguintes evoluções na carreira da servidora Patrícia Campos de Pinho Brant, MASP 13702808: Promoção concedida no Anexo Único da RESOLUÇÃO SECULT Nº 39, 29 DE JUNHO DE 2023, publicada no “MG” de 01/07/2023; Progressão concedida no Anexo Único da RESOLUÇÃO SECULT Nº 03, 17 DE JANEIRO DE 2025, publicada no “MG” de 18/01/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência constante do Anexo Único.

NOME	MASP	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROMOÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROMOÇÃO	DATA DA VIGÊNCIA
Patrícia Campos de Pinho Brant	1370280-8	C.E – Analista de TV - ATV	Nível I - Grau D	Nível II - Grau A	04/04/2022
Patrícia Campos de Pinho Brant	1370280-8	C.E – Analista de TV - ATV	Nível II - Grau A	Nível III - Grau A	04/04/2024

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2026.
BÁRBARA BARROS BOTEGA
Secretária de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

19 2180317 - 1

RESOLUÇÃO SECULT Nº 13, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Promoção por Escolaridade Adicional, a servidora de carreira do Grupo de Atividades de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e Decreto 47.745 de 01 de novembro 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art.22 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e Decreto 44.769 de 07 de abril de 2008, em virtude de Determinação Judicial contida no Processo Judicial de nº 5035201-53.2023.8.13.0024.

Art. 2º - Tornar sem efeito as seguintes evoluções na carreira do servidor DYEGO TRINDADE MOREIRA, MASP 13740410: Promoção concedida no Anexo Único da RESOLUÇÃO SECULT Nº33, DE 25 DE MAIO DE 2023, publicada no “MG” de 26/05/2023; Progressão concedida no Anexo Único da RESOLUÇÃO SECULT Nº 29, 15 de maio de 2025, publicada no “MG” de 17/05/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência constante do Anexo Único.

ANEXO ÚNICO					
NOME	MASP	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROMOÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROMOÇÃO	DATA DA VIGÊNCIA
DYEGO TRINDADE MOREIRA	1374041-0	C.E – Técnico de TV - TTV	Nível I - Grau D	Nível II - Grau A	19/12/2022
DYEGO TRINDADE MOREIRA	1374041-0	C.E – Técnico de TV - TTV	Nível II - Grau A	Nível III - Grau A	21/12/2024

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2026.
BÁRBARA BARROS BOTEGA
Secretária de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

19 2180505 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Expediente

ATO DA DIRETORA

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o art. 9º da Resolução SEDE nº 52, de 22 de dezembro de 2023, CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora Nathalia Karen Jacinto, Masp 1.472.003-1, admissão 01, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06/02/2026.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2026.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Aline Chaves Lopes
Diretora de Recursos Humanos

19 2180351 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

Presidente: Carlos Alberto Arruda de Oliveira

ATO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: DEBORA APARECIDA MARQUES DA SILVA, MaSP 1477961-5, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a lei nº 18.879, de 27/05/2010 a partir de 05/02/2026.

Thiago Bernardo Borges
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG.

19 2180644 - 1

VI – Engenharias:

a) Câmara de Engenharias 1 (Engenharia Elétrica, Engenharia Biomédica, Engenharia de Energia) - ENG I;

b) Câmara de Engenharias 2 (Engenharia Aeroespacial, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção) - ENG II;

c) Câmara de Engenharias 3 (Design, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia de Transportes) - ENG III; e

d) Câmara de Engenharias 4 (Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia de Minas, Engenharia Química, Engenharia Nuclear) - ENG IV;

VII – Ciências da Saúde:

a) Câmara de Enfermagem, Nutrição e Saúde Coletiva – CENS;

b) Câmara de Medicina, Farmácia e Odontologia – CMFO; e

c) Câmara de Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CEFTO;

VIII – Ciências Exatas:

a) Câmara de Matemática e Estatística – CME;

b) Câmara de Física e Astronomia – CFA;

c) Câmara de Química - CQUI; e

d) Câmara de Ciência e Engenharia da Computação – CCOMP;

IX – Recursos Naturais:

a) Câmara de Biodiversidade (Ecologia, Limnologia, Botânica e Zoologia) – CBIOD; e

b) Câmara de Geociências – CGEO;

X – Inovação:

a) Câmara de Inovação 1 - CIN I;

b) Câmara de Inovação 2 – CIN II;

c) Câmara de Inovação 3 – CIN III; e

d) Câmara de Inovação 4 CIN IV;

XI – Interdisciplinar:

a) Câmara Interdisciplinar 1 - INTER I; e

b) Câmara Interdisciplinar 2 - INTER II;

XII – Políticas Públicas:

a) Câmara de Políticas Públicas - CEPP.

§1º - As Câmaras Interdisciplinares serão compostas por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 31 (trinta e um) membros, sendo necessário que haja em sua composição, pelo menos, 2 (dois) membros de cada uma das especialidades vinculadas às áreas de conhecimento constantes no caput deste artigo.

§2º - As demais Câmaras serão compostas por, no mínimo 11 (onze) e, no máximo, 15 (quinze) membros.

§3º - A composição das Câmaras observará:

I - diversidade institucional e territorial, abrangendo ICTs estaduais e federais, centros tecnológicos, unidades EMBRAPII, laboratórios estratégicos, empresas inovadoras e organizações da sociedade civil atuantes em CT&I;

II - pluralidade formativa e disciplinar; e

III - busca de paridade de gênero e equilíbrio regional.

§4º – A seleção dos membros para composição das Câmaras será realizada por meio de processo estruturado de escuta ativa à comunidade técnico-científica e de inovação do Estado, envolvendo, entre outros:

I - Instituições de Ensino Superior (IESs);

II - ICTs públicas e privadas com atuação em CT&I;

III - empresas, parques tecnológicos, polos de inovação e associações setoriais; e

IV - órgãos e instituições que compõem o ecossistema mineiro de desenvolvimento científico, tecnológico e empresarial.

§5º Competirá às Câmaras de Avaliação analisar, quanto ao mérito científico e técnico, os pedidos de fomento, apoio e incentivo, conforme demanda da direção da FAPEMIG.

Art. 2º – São atribuições das Câmaras de Avaliação de Projetos:

I - emitir parecer técnico com caráter de recomendação, submetendo-o à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG;

II - recomendar o encaminhamento de propostas recebidas pela FAPEMIG a consultores “ad hoc”, quando a especialidade do pedido assim exigir;

III – avaliar a execução, quanto aos aspectos técnico-científicos, dos projetos que tenham recebido apoio financeiro da FAPEMIG, observadas as normas e os procedimentos estabelecidos em atos normativos próprios;

IV – sugerir e propor medidas que auxiliem a FAPEMIG no cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único – O funcionamento e a atuação das Câmaras de Avaliação de Projetos serão regulamentados no âmbito da FAPEMIG por meio de ato do Presidente da Fundação.

Art. 3º – Fica revogada a Deliberação do Conselho Curador Nº 224, de 2025.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.
Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Presidente do Conselho Curador

19 2180267 - 1

PORTARIA FAPEMIG PRE Nº 03/2026

Designa agentes públicos para compor a Equipe Gestora de Proteção de Dados, instituída pela Portaria FAPEMIG PRE Nº 02/2026.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do art. 10 da Lei Estadual Nº 47.931, de 29 de abril de 2020, considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no Decreto Estadual Nº 48.237, de 22 de julho de 2021, bem como na Portaria FAPEMIG PRE Nº 02, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes agentes públicos para compor a Equipe Gestora de Proteção de Dados, instituída pela Portaria FAPEMIG PRE Nº 02/2026, destinada a coordenar a implementação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da FAPEMIG:

I - Alexandre de Jesus Machado – MASP 1468984-8 - representante da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - Ramon Pereira Souza -MASP 1164589-2 - representante da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

III -Wellington Cesário Alves Júnior -MASP 1629930-7 – representante do Gabinete

IV- Júnio Kevin dos Santos Mariano - MATRÍCULA 27659-9 -representante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

* PORTARIA SAIF Nº 65, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria Saif nº 59, de 12 de dezembro de 2025, que divulga preços médios ponderados a consumidor final – PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas que especifica.

RETIFICAÇÃO:

1) No Anexo Único da Portaria Saif nº 65, de 2025, onde se lê:

	2.1.75	Minas Drink Tropical	lata 473 ml	11,90
leia-se:				”.
“				”.
	22.1.291	Minas Drink Tropical	lata 473 ml	11,90

* Retificação por incorreção no original.

19 2180676 - 1

V - Ronaldo de Araújo -MASP 1561264-2 - representante da Procuradoria.

Parágrafo único -A Equipe Gestora da Proteção de Dados de que trata o caput deste artigo será liderada pelo Encarregado Pelo Tratamento de Dados Pessoais, designado pela PORTARIA FAPEMIG PRE nº 02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.
Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, PhD
Presidente

19 2180239 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DA SENHORA SUBSECRETÁRIA

A Subsecretaria de Planejamento e Gestã, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 89/2024: PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, DE 05/07/1952, do nomeado RODOLFO MORAIS MEDINA, a partir de 19/02/2026, referente ao cargo de provimento em comissão DAD-6 SU1101041, de recrutamento amplo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro 2026
Itara Taiara Ramos Silva
Subsecretária de Planejamento e Gestão

19 2180469 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Expediente

DESPACHO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 1250.01.0025567/2025-72.

Assunto: Pensão Acidentária instituída pela Lei n.º 9.683, de 12/10/1988 Interessado: Isaque Oliveira Costa e Silva

Com base na Nota Jurídica Número: 38/2026, emitida pela Assessoria Jurídica/SEF, a qual aprovo e adoto como fundamento para a minha decisão e, considerando a competência da Secretaria de Estado de Fazenda, conferida pelo art. 9º da Lei Estadual n.º 9.683, de 12/10/1988, DEFIRO o pedido de pensão acidentária, prevista no art. 1º, da Lei Estadual n.º 9.683, de 12/10/1988, formulado por Isaque Oliveira Costa e Silva, filho menor, em virtude do falecimento do ex-servidor nº 134.244-3, 1º Tenente PM Rodrigo Costa da Silva Lima, ocorrido no dia 22 de dezembro de 2023.

O pagamento do benefício será efetuado ao requerente nos termos do art. 5º da Lei acima.

A pensão acidentária é devida a partir da data do requerimento, conforme art. 6º da citada Lei.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2026.
Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO SEF Nº 5999, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o art. 2º da Resolução SEF nº 5.389, de 1º de setembro de 2020, que define os membros do Comitê de Privacidade da SEF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, § 1º, inc. III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, e à Resolução SEF nº 5.389, de 1º de setembro de 2020, que instituiu o Comitê de Privacidade na Secretaria de Estado de Fazenda e definiu seus membros, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução SEF nº 5 .389, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Comitê de Privacidade tem a seguinte composição:

I – Anderson Aparecido Felix, Masp 372 .489-5, responsável pela coordenação;

II – Aline Chevrand Campos, Masp 388 .204-0, responsável pela coordenação adjunta;

III – Carlos André Maia Coelho, Masp 295.819-7;

IV – Daniel de Oliveira Rezende, Masp 669 .570-4;

V - Kátia de Medeiros Fonseca, Masp 373 .856-4;

VI – Luiz Gustavo Sodré Couto, Masp 457 .153-5;

VII – Marcos Augusto Teixeira Diniz, Masp 668.843-6;

VIII – Pedro Tanure Machado, Masp 670 .014-0;

Parágrafo único - O Comitê de Privacidade poderá encaminhar consultas à Assessoria Jurídica e à Controladoria Setorial para auxiliá-lo na realização dos trabalhos.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 19 de fevereiro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretário de Estado de Fazenda

19 2180670 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260220774433226.